



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO**

(Processo Administrativo NUP nº 67246.007657/2021-29)

**1º TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/GAP-RJ/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA TIM S/A.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO (GAP-RJ)**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Senhora Cel Int **ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA**, portadora da carteira de Identidade nº 444.411, expedida pelo COMAER, representante legal, designada conforme Portaria GABAER nº 17/GC1, de 9 de janeiro de 2023, publicada no BCA nº 7, de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida Joao Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208, Cep 22.775-057 – Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. BERNARD HESKIA ZEITUNE** e **Sr. UMBERTO NAPOLITANO**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.007657/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/GAP-RJ/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

**1.1.1. PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 047/GAP-RJ/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/06/2024 a 18/12/2026**, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;

**1.1.2. REAJUSTAR** o valor contratual em **1,94%**, com base no parecer técnico anexo a este Termo Aditivo, a contar de 19/06/2024, em conformidade com art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DS  
UN

DS  
BKE



1.1.3. **SUPRIMIR** o valor contratual, com a diminuição de linhas ativas conforme descrito abaixo, totalizando a redução do valor total do contrato em R\$ 17.392,20 (dezesete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), que corresponde a **8,53%** % do valor anual do contrato, com base na letra “b” do inciso I, bem como do § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a contar de 19/06/2024.

## 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-SER	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
17	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	26387	Assinatura Mensal	73	R\$ 82,82	R\$ 6.045,86	R\$ 181.375,80
22	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	27847	MINUTOS	15.900	R\$ 0,20	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
28	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS (em comodato)	26344	Assinatura Mensal	04	R\$ 16,82	R\$ 67,28	R\$ 2.018,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.219,14</b>	<b>R\$ 186.574,20</b>

## 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1.3.1 Os preços propostos foram reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

1.3.2 O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.219,14** (seis mil e duzentos e dezenove reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ **186.574,20** (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), para o período de 19/06/2024 a 18/12/2026.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

UGR: 120039

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 05122003220000001 (PTRES 168901);



Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0039340200;

Nota de Empenho: 2024NE000313.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 5.597,22** (cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total deste Primeiro Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

### 4. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de Alteração de Contrato, Parecer técnico, Parecer de reajuste e supressão, Informação Administrativa sem mão de obra, Informação Administrativa 04/2023 Atestado de vantajosidade, Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial, Memória de Cálculo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int  
Ordenadora de Despesas  
Representante legal da CONTRATANTE

DocuSigned by:  
*Bernard Heskia Zeitune*  
44024228E9B0488...

\_\_\_\_\_  
BERNARD HESKIA ZEITUNE  
Representante legal da CONTRATADA

DocuSigned by:  
*Umberto Napolitano*  
1D21A0DE65504DC...

**UMBERTO NAPOLITANO**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:  
*Monique De Sousa Laje*  
5FBB4F8A338A4D9...

DocuSigned by:  
*Cristaine Bani Correa*  
0914EA2DDE5943A...

**ELISA MICHAEL DE LUCENA Maj Int**  
Agente de Controle Interno

**LEONARDO DE ALMEIDA GONÇALVES – 2º Ten QOCON ADM**  
Fiscal do Contrato





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º+ADITIVO+TIM_ASSINADO
Data/Hora de Criação:	18/06/2024 17:22:44
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	77036ec08f561ff7ea284bc4f7a1954a
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LEONARDO DE ALMEIDA GONÇALVES no dia 18/06/2024 às 14:33:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ELISA MICHAEL DE LUCENA no dia 18/06/2024 às 14:49:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA no dia 18/06/2024 às 15:16:58 no horário oficial de Brasília.